

Recebido no Gabinete da Presidência

da Fundação Renascer

Em 20/11/2019

às 7:42 hrs



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Ref. DIRAF.

Aracaju, 13 de novembro de 2019

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REF.: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização de Vossa Senhoria para contratação dos serviços postais ofertados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades das Unidades de Aplicação e Execução de Medidas Socioeducativas e da Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos art. 25, inciso I, e art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, conforme justificativa que segue em anexo.

Atenciosamente,



Rosângela Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



JUSTIFICATIVA

Procedimento visando à contratação dos serviços postais ofertados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para atender às necessidades das Unidades de Aplicação e Execução de Medidas Socioeducativas e da Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, instituída por meio da Lei Estadual nº 2.009, de 30 de abril de 1976, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 2.960 de 09 de abril de 1991, nº 3.242 de 04 de novembro de 1992, nº 4.749 de 17 de janeiro de 2003 e nº 7.848 de 12 de maio de 2014, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecido nesta capital, no uso de sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente à contratação dos serviços postais ofertados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para atender às necessidades das Unidades de Aplicação e Execução de Medidas Socioeducativas e da Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O presente instrumental se baseia na exclusividade do serviço prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na medida em que se trata de serviço necessário para o adequado funcionamento desta Fundação, enquanto Órgão Público, posto que a comunicação via serviços postais é essencial, seja entre os demais entes públicos ou com particulares.

Nesse contexto, observa-se que, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é a única, no Brasil, responsável pelos demais serviços postais, conforme se depreende da leitura do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal, o qual determina que:

"Art. 21. Compete à União:

(...) X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional".

De igual modo, os artigos 2º e 9º da Lei 6.538/78 estabelecem a competência e o regime de exploração dos serviços e atividades postais:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Art. 2º - O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

§ 1º - Compreende-se no objeto da empresa exploradora dos serviços:

- a) planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;*
 - b) explorar atividades correlatas;*
 - c) promover a formação e o treinamento de pessoal sério ao desempenho de suas atribuições;*
 - d) exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.*
- (...)*

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

- I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;*
 - II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;*
 - III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.*
- (Sem grifo no original)*

Com isso em vista, é de bom alvitre rememorar que, assim como outros órgãos da Administração Pública, a Fundação Renascer do Estado de Sergipe já realizou contratação com a ECT, em nosso caso, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja vigência do contrato de nº 99123667420 encerrou em 02/11/2019.

Destaque-se, na oportunidade, que com base nas cópias das faturas do corrente ano, que seguem em anexo, a média de gastos mensais com serviços postais é de aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos) reais. Nessa toada, pode-se estipular um valor global, para sessenta meses, em torno de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim, para a consecução do pleito aqui descrito, faz-se importante transcrever a previsão do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (sem grifos no original).

Pela leitura do artigo, vê-se que a descrição legal se coaduna ao objetivo desta Inexigibilidade face à exclusividade do serviço postal oferecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Assim, ante ao exposto e após demonstrada a necessidade da rogativa em questão, submetemos este instrumento particular ao ulterior descortino da Procuradoria Fundacional, para análise e emissão de Parecer pertinente ao objeto em pauta, para que seja formalizada a contratação dos serviços postais ofertados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para atender às necessidades das Unidades de Aplicação e Execução de Medidas Socioeducativas e da Sede Administrativa da Fundação Renascer, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, atingindo-se, por fim, os princípios públicos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Aracaju, 13 de novembro de 2019.


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa Financeira



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



FATURAS DE:

ABRIL/2019, JUNHO/2019,
JULHO/2019,
AGOSTO/2019,
SETEMBRO/2019 E
OUTUBRO/2019.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0032-00			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 25/04/2019																														
Pagador FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE			Número do Documento 27982	Nosso Número 212652970027979																														
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 347,00	(-) Desconto																														
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado																														
<table><thead><tr><th>CONTRATO</th><th>DÉBITOS</th><th>CRÉDITOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>9912367420</td><td>1. Serviços do Ciclo Atual</td><td>322,80</td></tr><tr><td></td><td>2. Serviços de Ciclos Anteriores</td><td>0,00</td></tr><tr><td></td><td>3. Complementação Financeira</td><td>0,00</td></tr><tr><td></td><td>4. Lançamentos de Débitos</td><td>24,20</td></tr><tr><td></td><td>Valor Fatura</td><td>347,00</td></tr><tr><td></td><td>5. Lançamentos de Créditos</td><td>0,00</td></tr><tr><td></td><td>6. Restituição de Complementação Financeira</td><td>0,00</td></tr><tr><td></td><td>7. Descontos</td><td>0,00</td></tr><tr><td></td><td>Créd. Transferidos p/Prox.</td><td>0,00</td></tr></tbody></table>					CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS	9912367420	1. Serviços do Ciclo Atual	322,80		2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00		3. Complementação Financeira	0,00		4. Lançamentos de Débitos	24,20		Valor Fatura	347,00		5. Lançamentos de Créditos	0,00		6. Restituição de Complementação Financeira	0,00		7. Descontos	0,00		Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS																																
9912367420	1. Serviços do Ciclo Atual	322,80																																
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00																																
	3. Complementação Financeira	0,00																																
	4. Lançamentos de Débitos	24,20																																
	Valor Fatura	347,00																																
	5. Lançamentos de Créditos	0,00																																
	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00																																
	7. Descontos	0,00																																
	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00																																
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).																																		

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529706 02797.900178 8 78560000034700

Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco. Após o vencimento, preferencialmente, no Banco do Brasil					Vencimento 25/04/2019
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0032-00					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 25/04/2019	Número do Documento 27982	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 25/04/2019	Nosso Número 212652970027979
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 347,00
Instruções: - Data de vencimento original: 11/04/2019 - Considerando que o pagamento será posterior ao vencimento original acima, encargos serão cobrados em faturamento posterior. - A nova data de vencimento não impede a suspensão de contrato e demais ações de cobrança conforme cláusulas contratuais. - Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal. Não utilizar pagamento via DOC, Transferência Bancária e Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN, ARACAJU - 49048100 - SE Pagador/Avalista					CNPJ: 13.136.825/0001-80 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN
CNPJ: 13.136.825/0001-80
49048-100 ARACAJU SE

VIPAD/CEFIN/GCOR
Contrato..... 9912367420
Fatura..... 0000028588
Vencimento: 11/06/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0032-00
Data/Hora Geração: 24/05/2019 08:49:07
Lote da Remessa: ECT00RNI37236240519E
Página: 1 de 1
Seq: 001-00041

BANCO POSTAL

MAIS 80 Correios

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doco	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Para	QTD. VL	Unit. VL	Serv.	Desconto	Líquido	VL Declarado	Objeto
FATURA: 28588 CONTRATO: 9912367420 - RENASCE													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 70 - SE - SERGIPE													
CLIENTE: 561591 - RENASCE													
NR DO CARTAO: 0070549702 - SE - SERGIPE - FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE													
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49480	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032017BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49570	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032025BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49680	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032034BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49400	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032048BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49200	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032051BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49160	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032065BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49160	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032079BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49300	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032082BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100320 0125	49300	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032096BR	
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100321 0125	49600	AC RUA ACRE	16	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210032105BR	
02/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100249 0125	49530	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024934BR	
02/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100249 0125	49100	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024948BR	
02/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100249 0125	49290	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024951BR	
02/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100249 0125	49290	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024965BR	
02/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100249 0125	49970	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024979BR	
02/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100249 0125	49570	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024982BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49600	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210024996BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49140	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210025926BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49160	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210025930BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49160	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210025943BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49700	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210025957BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49270	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210025965BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49100	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210025974BR	
09/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100259 0125	49600	AC RUA ACRE	27	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JU210025988BR	
10/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100260 0125	49900	AC RUA ACRE	22	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JU210025991BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100362 0125	49680	AC RUA ACRE	22	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JU210036243BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100362 0125	49120	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210036257BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100362 0125	49300	AC RUA ACRE	13	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210036265BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100362 0125	49100	AC RUA ACRE	12	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210036274BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100362 0125	49160	AC RUA ACRE	17	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210036288BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100362 0125	49160	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210036291BR	
16/05/2019	CARTA COM L A FATURAR	02100363 0125	49160	AC RUA ACRE	18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210036305BR	
SUB-TOTAL DO CARTAO 0070549702						R\$ 446,10	R\$ 00	R\$ 446,10					

NR. DO CARTAO 0070549702		- RENASCE			
CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
10065	CARTA COM L A FATURAR CHANCELA	33	446,10	,00	446,10
TOTAL		33	446,10	,00	446,10
TOTAL DAS POSTAGENS:		70	- SE - SERGIPE	R\$ 446,10	
TOTAL DOS SERVICOS:		561591	- RENASCE	R\$ 446,10	



001-9

00190.00009 02126.529706 02858.500172 6 79170000045391

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço
FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN
49048-100 ARACAJU SE
Sacador/Avalista

CNPJ: 13.136.825/0001-80

Nosso Número
21265297002858500

Nr. Documento
0000028588

Data de Vencimento
11/06/2019

Nome do Beneficiário/CNPJ/Endereço
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA LARANJEIRAS 229
49002-900 ARACAJU - SE

CNPJ: 34.028.316/0032-00

Agência/Código do Beneficiário

Declaro, para os devidos fins de direito, que a existência e validade da NF-e nº _____ série _____, como também a conformidade das mercadorias e/ou dos serviços com o contrato nº _____ ou Nota de Empenho nº _____, Aracaju/SE, 11/06/2019.

Autenticação Mecânica

Assinatura de Servidor



001-9

00190.00009 02126.529706 02858.500172 6 79170000045391

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.

Data de Vencimento
11/06/2019

Nome do Beneficiário/CNPJ/Endereço
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0032-00

Agência/Código do Beneficiário

Data do Documento
24/05/2019

Nr. Documento
0000028588

Especie DOC
DM

Aceite
N

Data do Processamento
24/05/2019

Nosso Número
21265297002858500

Uso do Banco

Carteira

17

Especie

R\$

Quantidade

(=) Valor do Documento
453,91

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP/CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço
FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN
49048-100 ARACAJU SE

CNPJ: 13.136.825/0001-80

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0032-00

Agência/Código Beneficiário

Vencimento
11/07/2019

Pagador

Número do Documento
28966

Nosso Número
212652970028963

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Especie	Quantidade	(x) Valor
R\$		

(=) Valor do Documento
367,72

(-) Desconto

Demonstrativo:

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CONTRATO

DÉBITOS

CRÉDITOS

9912367420

1. Serviços do Ciclo Atual

363,90

5. Lançamentos de Créditos

0,00

2. Serviços de Ciclos Anteriores

0,00

6. Restituição de

0,00

3. Complementação Financeira

0,00

Complementação Financeira

4. Lançamentos de Débitos

3,82

7. Descontos

0,00

Valor Fatura

367,72

Créd. Transferidos p/Prox.

0,00

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos).

Declaro, para os devidos fins de direito, que verifiquei a existência e a validade da NF-e nº _____, série _____, como também a conformidade das mercadorias () ou dos serviços () com o contrato nº _____ ou Nota de Empenho nº _____.

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Aracaju/SE, ____/____/201__



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529706 02896.3001741 179470000036772

Carimbo e Assinatura do Servidor

Corte Aqui

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco. Após o vencimento, preferencialmente ao Banco do Brasil

Vencimento

11/07/2019

Beneficiário

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0032-00

Agência/Código Beneficiário

Data Documento
12/08/2019

Número do Documento
28966

Especie Doc.
DM

Aceite
N

Data Processamento
12/08/2019

Nosso Número
212652970028963

Uso do Banco

Carteira

17

Especie
R\$

Quantidade

(x) Valor

(=) Valor do Documento
367,72

Instruções:

ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERÃO APLICADOS NA PRÓXIMA FATURA

(-) Desconto

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Observar os limites para recebimento nas Agências do Banco Postal.
Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito,
pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

Pagador FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN, ARACAJU - 49048100 - SE

Pagador/Avalista

CNPJ: 13.136.825/0001-80

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



SE - Sistema de Fatura Eletrônica

Extrato Analítico de Fatura

CNPJ: 13136825000180

Razão Social: FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

Contrato: 9912367420

AN8 561591

DR: SE/SE

Centro de Custos: RENASCE

Data: 12/08/2019

Hora: 08:02



Número da Fatura:

28966

Status da Fatura:

Em Aberto

Data de Vencimento:

11/07/2019

Detalhamento da Fatura

Titular do Cartão de Postagem:

FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

Cartão de Postagem:

70549702

Data de Postagem	Código do Serviço	Serviços Adicionais	CEP Destinatário	Unidade de Postagem	Peso (gramas)	Origem	Número da Etiqueta	Documento	Valor Unitário(R\$)	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)	Valor Declarado(R\$)
23/05/19	10065	0125	49503	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468153BR	0019468183	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
23/05/19	10065	0125	49503	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468197BR	0019468197	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
23/05/19	10065	0125	49160	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468200BR	0019468206	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
23/05/19	10065	0125	49160	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468210BR	0019468210	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
23/05/19	10065	0125	49100	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468223BR	0019468223	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
23/05/19	10065	0125	49800	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468237BR	0019468237	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
23/05/19	10065	0125	49100	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468245BR	0019468245	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49530	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038730BR	0210038730	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49570	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038743BR	0210038743	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49700	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038757BR	0210038757	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49580	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038765BR	0210038765	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49580	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468988BR	0019468988	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49600	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038774BR	0210038774	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49503	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038788BR	0210038788	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
31/05/19	10065	0125	49160	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210038791BR	0210038791	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49580	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019468991BR	0019468991	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49560	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019469008BR	0019469008	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49503	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019469011BR	0019469011	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49503	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019469025BR	0019469025	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49400	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019469039BR	0019469039	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49570	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210093458BR	0210093458	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
04/06/19	10065	0125	49530	AC RUA ACRE	000018	000001	JU019469042BR	0019469042	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
12/06/19	10065	0125	49160	AC RUA ACRE	000041	000001	JU019479455BR	0019479455	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00
12/06/19	10065	0125	49160	AC RUA ACRE	000013	000001	JU019479464BR	0019479464	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
19/06/19	10065	0125	49570	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210093461BR	0210093461	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
19/06/19	10065	0125	49600	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210093475BR	0210093475	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
19/06/19	10065	0125	49400	AC RUA ACRE	000017	000001	JU210093489BR	0210093489	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00
					Origem	27	TOTAL			363,90	0,00	363,90	0,00

Lançamentos de Créditos

SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

TOTAL 0,00

Resumo de Serviços

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Origem	Valor do Serviço(R\$)	Desconto (R\$)	Valor Líquido(R\$)
10065	CARTA COM A FATURAR CHANCELA	27	363,90	0,00	363,90
		27	363,90	0,00	363,90

Lançamentos de Débitos

SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

TOTAL 0,00

Resumo de Serviços Adicionais (Incluídos no Valor dos

Código do Serviço	Descrição do Serviço
025	REGISTRO NACIONAL
001	AVISO DE RECEBIMENTO

Lançamentos de Débitos de Encargos

ENCARGOS REF FATURA 28329RA00070 (Atualização) Venc 13/05/2019 Pago 13/06/2019	0,81
ENCARGOS REF FATURA 28329RA00070 (Multas) Venc 13/05/2019 Pago 13/06/2019	3,01
TOTAL	3,82

Resumo da Fatura

Serviços de Ciclos Anteriores	0,00
Serviços do Ciclo Atual	363,90
Complementação Financeira (Cota Mínima)	0,00
Restituição de Complementação Financeira (Cota Mínima)	0,00
Lançamentos de Créditos	0,00
Lançamentos de Débitos	3,82
Descontos	0,00

Valor Total da Fatura:
367,72

FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN
CNPJ: 13.136.825/0001-80
49048-100 ARACAJU SE

VIPAD/CEFIN/COR
Contrato: 9912367420
Fatura: 0000029633
Vencimento: 11/09/2019

CNPJ BENEFICIARIO: 34.028.316/0032-00
Data/Hora Geracao: 28/08/2019 17:45:13
Lote da Remessa: ECT00RM38284260819A
Pagina: 1 de 1 Seq: 001-06084

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Dados	Serv. Adic. Cl. P. Destino	Unidade de Postagem	Preço	Unid. Vl.	Unid. R.	Data	Desconto	Líquido	Observações	Objeto
FATURA: 29633	CONTRATO: 9912367420	- RENASCE										
ORIGEM DAS POSTAGENS: 70	- SE - SERGIPE											
CLIENTE: 561591	- RENASCE											
NR DO CARTAO: 0070549702	- SE - SERGIPE	- FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE										
12/08/2019	CARTA COM L A FATURAR 02100923 0125	49400 AC RUA ACRE			18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210092355BR
12/08/2019	CARTA COM L A FATURAR 02100923 0125	49160 AC RUA ACRE			18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210092355BR
12/08/2019	CARTA COM L A FATURAR 02100923 0125	49400 AC RUA ACRE			18	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JU210092355BR
20/08/2019	CARTA COM L A FATURAR 03629148 0125	49130 AC RUA ACRE			25	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JU362914823BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0070549702		R\$ 54,55			R\$,00			R\$ 54,55				

NR. DO CARTAO 0070549702	- RENASCE											
CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LÍQUIDO(R\$)							
10065	CARTA COM L A FATURAR CHANCELA	4	54,55	,00	54,55							
TOTAL		4	54,55	,00	54,55							

TOTAL DOS SERVIÇOS:	561591 - RENASCE	R\$ 54,55										
TOTAL DAS POSTAGENS:	70 - SE - SERGIPE	R\$ 54,55										

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$) D/C											
QUANTIDADE TOTAL:	4											
SERVIÇOS DO CICLO ATUAL												
ENCARGOS REF. FATURA: 28568R&00070	(MULTAS) VENC. 11/06/2019 PAGTO. 20/08/2019											54,55 D
ENCARGOS REF. FATURA: 28568R&00070	(ATUALIZACAO) VENC. 11/06/2019 PAGTO. 20/08/2019											9,19 D
TOTAL GERAL DA FATURA												69,21
VALOR DO LIMITE DE CREDITO PARA UTILIZACAO EM TODOS CONTRATOS COM OS CORREIOS												1,00

Declaro, para os devidos fins de direito, que verifiquei a existência e a validade da NF-e nº _____ série _____, como também a conformidade das mercadorias () ou dos serviços () com o contrato nº _____ ou Nota de Empenho nº _____

Aracaju/SE 03/09/2019

Carimbo e Assinatura do Servidor:
Cristiane Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529706 02963.000175 4 80090000006921

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN
49048-100 ARACAJU SE

CNPJ: 13.136.825/0001-80

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
21265297002963000	0000029633	11/09/2019	69,21	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA LARANJEIRAS 229
49002-900 ARACAJU - SE

CNPJ: 34.028.316/0032-00

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529706 02963.000175 4 80090000006921

Local de Pagamento	Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Postal.				Data de Vencimento	11/09/2019					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			CNPJ: 34.028.316/0032-00	Agência/Código do Beneficiário					
Data do Documento	26/08/2019	Nr. Documento	0000029633	Especie DOC	DM	Aceite	N	Data do Processamento	26/08/2019	Nosso-Número	21265297002963000
Uso do Banco	Carteira	17	Especie	R\$	Quantidade	1	Valor	(=) Valor do Documento			69,21

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA

(-) Desconto/Abatimento	
(+) Juros/Multa	
(=) Valor Cobrado	

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP/CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FUNDACAO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
RUA DR CANUTO GARCIA MORENO SN
49048-100 ARACAJU SE

CNPJ: 13.136.825/0001-80

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Processo nº 024.202.00870/2019-0

Em atenção ao que foi solicitado, autorizo a formalização do procedimento por Inexigibilidade de Licitação, cujo objetivo é a contratação dos serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atender às necessidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe (Sede Administrativa e Unidades de Medidas Socioeducativas), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 25, inciso I, e 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ào Titulo de Contratos
por providências.

Em 14/11/19

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO
PARA PETICIONAMENTO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO RENASCER DO
ESTADO DE SERGIPE
- DR. WELLINGTON DANTAS
MANGUEIRA MARQUES**

**Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 10939208****Usuário Externo (signatário):**

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

IP utilizado:

187.17.3.253

Data e Horário:

13/11/2019 13:25:44

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

53180.051065/2019-27

Interessados:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

10939204

- Termo de Veracidade

- Documentos Essenciais:

10939206

- RG/CPF OAB

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



DOCUMENTOS ENVIADOS PELOS CORREIOS



12/11/2019

Expresso Livre - ExpressoMail

Enviado por: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascercer.se.gov.br>
De: larissacosta.lemos@renascercer.se.gov.br
Para: "Thamara Carolina Fereira do Nascimento" <thamara.cfn@renascercer.se.gov.br>
Data: 12/11/2019 08:48 (03 minutos atrás)
Assunto: Fw: Contrato Correios
Anexos: (image001.pdf (2 KB); Habitação.pdf (140 KB); Portaria Bergson SAVE 2 PAGINAS.pdf (227 KB); PRE-PRESV- 401-2019 - Delegação de Competência - Assinar contratos Contratos e Termos Aditivo - controlador.php2.pdf (1.3 MB); PRE-PRESV-2016 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - ISRAEL.pdf (192 KB); RG e CPF - Israel.pdf (77 KB)



Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos/Licitações
(79) 3231-1288

////// "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE" ////

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Bergson Farley Araujo Costa" <bcosta@correios.com.br>
Data: 11/11/2019 11:32
Assunto: Contrato Correios
Para: "larissacosta.lemos@renascercer.se.gov.br" <larissacosta.lemos@renascercer.se.gov.br>
Com Cópia: "Marcia Cristina Dantas Machado" <marciacdm@correios.com.br>

Larissa, Bom dia!

Inicialmente informamos que os Correios tem interesse na celebração do contrato e posterior prestação de serviços postais e venda de produtos com essa fundação.

Inicialmente encaminhamos anexo a este e-mail a documentação dos representantes dos Correios na assinatura do contrato, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer outras necessidades, seja na prestação de informações ou envio de documentos complementares que subsidiarão a assinatura do instrumento.

Encaminhamos um segundo e-mail com manual para cadação do representante da fundação.

Respeitosamente,

Bergson Farley Araujo Costa
CHefe DE SEÇÃO - G6
SE/DEVEN/GEAV/SCOA
bcosta@correios.com.br
(79) 2107-6127/421-127

NOTA LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você não for o destinatário desta mensagem, fique ao facto de não se deve divulgar, reproduzir, transmitir, ou fazer cópia de qualquer forma, ou fazer a utilização desta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, não a reproduza, não a divulgue, e destrua a cópia desta mensagem, bem como a distribuição do seu conteúdo. Se você não for o destinatário, não responda ao remetente desta mensagem. Para a garantia de eficácia e validade a mensagem que contém informações particulares a serem distribuídas, a seguinte por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person(s) to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not a recipient of this message, it is not lawful to reproduce, copy, distribute, transmit, or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please do not reply to this email, nor should you disseminate the information contained in this message. If you are not the intended recipient, please do not respond to the sender of this message. For the guarantee of effectiveness and validity of the message that contains confidential information and/or legally privileged information, the following person(s) who do not have powers of representation on behalf of the ECT."

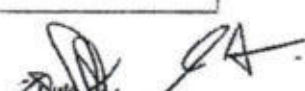
ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO: Diretorias de área, Superintendentes Estaduais, Departamentos e Órgãos de mesmo nível.

REFERÊNCIA: Inciso X, do artigo 64 do Estatuto Social dos Correios e MANPES

1. Delego competência aos empregados detentores das funções descritas no quadro abaixo para assinar convênios, contratos comerciais e termos aditivos previstos no inciso X do art. 64 do Estatuto Social dos Correios, desde que os instrumentos tenham prévia aprovação pela área jurídica:

FUNÇÃO	ÁREA
Superintendente Executivo	Superintendência Executiva Comercial - SUCOM
	Superintendência Executiva de Negócios Públicos - SUNEPI
Chefe de Departamento	Departamento de Vendas - DEVEN/DINEG
Diretor Regional	Superintendência Estadual de Operações
Gerente Corporativo	Gerência de Administração e Apoio a Vendas - GEAV/DEVEN
	Gerência de Clientes-Chave - GECC/DEVEN
	Gerência de Grandes Clientes - GEGC/DEVEN
	Gerência de Desenvolvimento Empresarial - GDEM/DEVEN
	Gerência de Atendimento e Vendas à Distância - GAVD/DEVEN
Gerente Regional	Gerência Regional de Clientes Chave - GERCC/GECC/DEVEN (SPM, RJ, PR, BSB, MG)
	Gerência Regional de Grandes Clientes - GERGC/GEGC/DEVEN (SPM, SPI, PI, BA, BSB, MG, RJ, RS)
	Gerência Regional de Desenvolvimento Empresarial - GRDEM/GDEM/DEVEN (SPM, SPI, MG, RJ, CE, GO, RS, SC, PR)
	Gerência Regional de Operações - GEOPE/DIOPE (BSB, AL, AM, MA, MS, MT, PB, PI, RO, RN, SE, TO)
	Gerência Regional de Atendimento - GERAT/DIOPE (MG, RJ, SPI, SPM, BA, PR, RS, SC, BSB, CE, ES, GO, PA, PE)
Subgerente	Coordenação de Apoio a Vendas - COAV/GEAV/DEVEN (SPM, SPI, SC, MG, RS, PR, RJ)
	Coordenação Regional de Clientes Chave - COCC/GECC/DEVEN (SPM, CE)
	Coordenação Regional de Grandes Clientes -



	CRGC/GEGC/DEVEN (SPM, SPI, SC)
	Coordenação Regional de Desenvolvimento Empresarial-CRDE/GDEM/DEVEN (AM, BA, BSB, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, RN, SPM, SPI, MG)
Chefe de Seção	Supervisão de Contrato Comercial - SUCC/COAV/GEAV (SPM, SPI, SC, MG, RS, PR, RJ, BA, BSB, CE, ES, GO, PE)
	Supervisão de Apoio a Vendas - SAVE/GEAV/DEVEN (AL, MA, MS, MT, PA, PB, PI, SE)
	Supervisão de Avaliação Técnica - SUAT/GEAV/DEVEN (SPM, SPI, SC, MG, RS, PR, RJ, BA, BSB, CE, ES, GO, PE)

1.1 Em relação aos convênios, contratos comerciais e seus termos aditivos, relativos a operações customizadas, a competência para assinatura é restrita aos empregados detentores das funções descritas no quadro abaixo

FUNÇÃO	ÁREA
Diretor de Negócios	Diretoria de Negócios - DINEG
Superintendente Executivo	Superintendência Executiva Comercial - SUCOM
	Superintendência Executiva de Negócios Públicos - SUNEPI
Chefe de Departamento	Departamento de Vendas - DEVEN/DINEG
Gerente Corporativo	Gerência de Administração e Apoio a Vendas - GEAV/DEVEN
	Gerência de Clientes-Chave - GECC/DEVEN
	Gerência de Grandes Clientes - GEGC/DEVEN
	Gerência de Desenvolvimento Empresarial - GDEM/DEVEN
	Gerência de Atendimento e Vendas à Distância - GAVD/DEVEN

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os atos constantes nessa portaria tem validade até 31/12/2019 e não poderão ser subdelegados a outros empregados;

2.2 Os atos decorrentes da presente delegação de competência deverão ser praticados com estrita obediência ao ordenamento jurídico nacional, manuais da Empresa e orientações expedidas pelos Correios Sede;

2.3 Necessariamente os contratos deverão ser assinados por dois empregados distintos, com eixo de carreira gerencial;

2.4 Os titulares são os profissionais que atuam na área de negócios/vendas/atendimento/operações, no âmbito estadual e nacional;



PRESIDÊNCIA	
EMI: 18/09/2019	VIG: 18/09/2019

PRT/PRESI 481 /2019



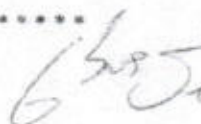
2.5 Ficam convalidados os atos praticados no período de 21/06/2019 até a emissão desta Portaria.


FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente
ALEX DO NASCIMENTO
Diretor de Negócios

**ASSUNTO:** Designação de Diretor Regional**DISTRIBUIÇÃO:** Vice-Presidências, Diretorias Regionais, Departamentos/ Órgãos de mesmo nível**REFERÊNCIA:** Anexo 34 do MANPES 1/2

1. Designo o empregado **ISRAEL BISPO DOS SANTOS**, Agente de Correios, matrícula 8.726.826-4, para exercer a função gerencial de Diretor Regional da Diretoria Regional de Sergipe-DR/SE.

2. Ao designado é delegada competência para, no âmbito da jurisdição da Diretoria Regional de Sergipe e, enquanto permanecer no exercício da referida função, representar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, institucional, judicial e extrajudicialmente, constituir mandatário e outorgar mandato judicial.

.....

WENZER
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
GUILHERME CAMPOS JÚNIOR
Presidente


WENZER
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIA NA TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
Nº 06712811-GUILHERME CAMPOS JÚNIOR.....
Nº 03568793-HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO.....

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 26 de Outubro de 2016
Selo: T10FT20160091205005VUEH e
T10FT20160091205006VONI
Disponível no site www.t10ft.jus.br

007-LUIZ SOARES FEIOSO
ESCREVENTE AUTORIZADO
HMDA hora da impressao: 09:49:15

GNA/gna

Luiz Soares Feioso
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

	DEP DE VENDAS / SUCOM		PRT DEVEN/SUCOM 311/2019
	EMI: 11.07.2019	VIG 01.07.2019	

ASSUNTO: DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - COLETIVA

DISTRIBUIÇÃO: CENTRAL SERV GEST PES/CEGEP/CS

REFERÊNCIA: SEI Nº 53180.019347/2019-30 - Nova Estrutura - DEVEN -2019



1. A partir da data de vigência desta portaria, ficam dispensados de suas atuais funções e designados para as mesmas funções, os empregados relacionados no Anexo 1 (8443815), tendo em vista a reestruturação do Departamento de Vendas - DEVEN/SUCOM/DINEG, conforme processo SEI 53180.019347/2019-30.

* * * * *

(Assinado Eletronicamente)

ALESSANDRA FERRARI WEBER

CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEP DE VENDAS/SUCOM

PRT/PRESI-145/2019

T/rlt



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Felipe Lisboa, Analista XI**, em 17/07/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8443780** e o código CRC **8461C5F4**.

Modelo criado por: DEVEN/VICOM

Referência: Processo nº 53180.033049/2019-52

SEI nº 8443780

Matrícula	Nome	Subarea	MCU de lotação	Nome da lotação	Função	MCU lotação destino	Nome da lotação destino	MCU lotação destino	Nome da lotação destino	Nova função do empregado
88834470	AUGUSTO ERNEST NETO	DEVEN	00431013	COORD DE CLIENTES ATAC 8/GCAT	ASSISTENTE COMERCIAL II	00431077	GER REG GRAN CLIENTES RS/GECC	00431077	GER REG GRAN CLIENTES RS/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
87053237	ANDER FERNANDES REGIS	DEVEN	00431027	SUP CONTR COMER/GEAV	Operador de Teletendimento II	00432716	SUP CONTR COMER SC/COAV SC	00432716	SUP CONTR COMER SC/COAV SC	Sem Função
89323721	BARBARA CARMEIM MACEDO	DEVEN	00431027	SUP ATEND MANH/CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432763	SUP ATEN CU CONT SPW/CAVD SPW	00432763	SUP ATEN CU CONT SPW/CAVD SPW	Sem Função
70098506	BEATRIZ DE FATIMA BATISTA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Sem Função
70098468	BEATRIZ MARIA PEREIRA VIEIRA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Sem Função
80138132	BELGION FARELY ARAUJO COSTA	DEVEN	00431299	SUP CONT COM ORI DIR/GEAV	CHefe de Seção - GG	00432754	SUP APOIO A VENDAS SE/GEAV	00432754	SUP APOIO A VENDAS SE/GEAV	Sem Função
84186909	BIANCA PIRES FROSSARD REZENDE	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
84385702	BIANCA VENTRESQUIL GUEDES DE MATOS	DEVEN	00431315	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432684	COORD REG DES EMP MT/JOVER GO	00432684	COORD REG DES EMP MT/JOVER GO	ASSISTENTE COMERCIAL III
87093294	BRADY OTTONIO	DEVEN	00430993	GER REGIONAL DE VENDAS/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432705	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432705	GER REG DES EMP EMP/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III
87139976	BRIGIDA PEREIRA DE SOUZA	DEVEN	00431026	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
85511850	BRUNO CASAGRANDE PINTO	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
89383537	BRUNA DODIVIO SOARES	DEVEN	00431025	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
80533178	BRUNA MARIANE DE MOURA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
84207043	BRUNO CESAR BARBOSA ALVES	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432766	SUP VENDO DISTANC MG/CAVD MG	00432766	SUP VENDO DISTANC MG/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
84223499	BRUNO FERREIRA BATISTA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
84212238	BRUNO FURTADO BATISTA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
89322380	BRUNO LEONCIO GARCES	DEVEN	00431027	SUP ATEND MANH/CCAC SPW	Operador de Teletendimento II	00432763	SUP ATEN CU CONT SPW/CAVD SPW	00432763	SUP ATEN CU CONT SPW/CAVD SPW	Operador de Teletendimento II
89392007	BRUNO LUIS LOPES	DEVEN	00431025	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
84208635	BRUNO MAGALHAES CONTIN	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
89584866	BRUNO PEREIRA DE AGUIAR	DEVEN	00431031	COORD DE CLIENTES ATAC 5/GCAT	ASSISTENTE COMERCIAL II	00432674	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	00432674	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
89543998	BRUNO VON SEHNHJEN LOPES	DEVEN	00431030	COORD DE CLIENTES ATAC 5/GCAT	ASSISTENTE COMERCIAL II	00432674	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	00432674	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
8178574	CACILDA MARIA MOREIRA	DEVEN	00431020	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432692	COORD REG DES EMP MG/JOVER MG	00432692	COORD REG DES EMP MG/JOVER MG	ASSISTENTE COMERCIAL III
89336941	CAMILA ALVES FERREIRA	DEVEN	00431026	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
89323230	CAMILA APARECIDA DE SOUZA REIS JARDIM	DEVEN	00431026	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
84208201	CAMILA OLIVEIRA MARAL	DEVEN	00431032	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432757	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
87538650	CAMILA MANOEL SANTOS DA SILVA	DEVEN	00431031	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432705	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432705	GER REG DES EMP EMP/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III
87277627	CAMILA MANOEL SANTOS DA SILVA	DEVEN	00431031	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432705	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432705	GER REG DES EMP EMP/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III
86554400	CAMILA REGINA DI MELO BATISTA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
87533929	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	DEVEN	00431025	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
87541078	CAMILA SOARES DOS SANTOS	DEVEN	00431018	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
84294290	CAMILA CLARK DE CARVALHO	DEVEN	00431021	COORD DE CLIENTES ATAC 5/GCAT	ASSISTENTE COMERCIAL II	00432763	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	00432763	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
89105680	CARLA CRISTINA PALAZZA DE GODOY	DEVEN	00431027	COORD DE CLIENTES ATAC 2/GCAT	Operador de Teletendimento II	00432670	COORD GRAN CLIENTES SPW 2/GECC	00432670	COORD GRAN CLIENTES SPW 2/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
84212853	CARLA HELENA FERREIRA	DEVEN	00431033	SUP GESTAO QUALIDADE/CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432768	SUP CANAIS VIRTUAIS MG/CAVD MG	00432768	SUP CANAIS VIRTUAIS MG/CAVD MG	Operador de Teletendimento II
89421723	CARLA VIEIRA BENEVENTI	DEVEN	00431025	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
89403881	CARLOS ALBERTO DI OLIVEIRA	DEVEN	00431025	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND MG 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
87533929	CARLOS ALBERTO GARCIA DA SILVA	DEVEN	00431025	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
89421570	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA	DEVEN	00431025	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
88951677	CARLOS ALEXANDRE DE CAMPOS	DEVEN	00431028	COORD DE CLIENTES ATAC 4/GCAT	Operador de Teletendimento II	00432763	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	00432763	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
88840739	CARLOS ANTONIO TENORIO	DEVEN	00431006	COORD DE CLIENTES ATAC 1/GCAT	Operador de Teletendimento II	00432669	COORD GRAN CLIENTES SPW 1/GECC	00432669	COORD GRAN CLIENTES SPW 1/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL II
89294025	CARLOS EDUARDO ALVES DE JESUS	DEVEN	00431028	SUP GESTAO QUALIDADE/CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432761	SUP GESTAO QUALIDADE/CCAC MG	00432761	SUP GESTAO QUALIDADE/CCAC MG	Operador de Teletendimento II
81334220	CARLOS EDUARDO DA CRUZ	DEVEN	00430996	GER REGIONAL DE VENDAS/JOVER	CHefe de Seção	00432710	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432710	GER REG DES EMP EMP/GECC	CHefe de Seção
84245346	CARLOS EDUARDO DO CARMO	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	00432759	SUP OPE ATEND MG 3/CAVD MG	Operador de Teletendimento II
89214500	CARLOS EDUARDO FREIRE	DEVEN	00431020	COORD DE CLIENTES CHAVE 3/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432662	COORD CU CHA SPW/GECC SPW	00432662	COORD CU CHA SPW/GECC SPW	ASSISTENTE COMERCIAL III
89581504	CARLOS EDUARDO GOMES VALENTE	DEVEN	00431020	COORD DE CLIENTES CHAVE 3/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432662	COORD CU CHA SPW/GECC SPW	00432662	COORD CU CHA SPW/GECC SPW	ASSISTENTE COMERCIAL III
86542028	CARLOS GUIMARAES DE JESUS FILHO	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
84208346	CARLOS HENRIQUE DO CARMO	DEVEN	00431032	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento I	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	Operador de Teletendimento I
83313609	CARLOS JUNIOR GOMES MENDES	DEVEN	00430978	GER REGIONAL DE VENDAS/JOVER	CHefe de Seção	00432689	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432689	GER REG DES EMP EMP/GECC	CHefe de Seção
89333797	CARLOS PHILIP BORGES FLOREANO LEMES	DEVEN	00431304	SUP ORI NEG ESP/GEAV	Sem Função	00432733	SUP APOIO TECNICO SPW/COAV SPW	00432733	SUP APOIO TECNICO SPW/COAV SPW	Sem Função
89336488	CARLOS POLICARPO ZILBERLIS	DEVEN	00431304	SUP ORI NEG ESP/GEAV	Sem Função	00432733	SUP APOIO TECNICO SPW/COAV SPW	00432733	SUP APOIO TECNICO SPW/COAV SPW	Sem Função
80130550	CARLOS WAGNER GOMES DE OLIVEIRA	DEVEN	00431025	SUP CONTR COMER/GEAV	ASSISTENTE COMERCIAL I	00432740	SUP CONTR COMER CE/GEAV	00432740	SUP CONTR COMER CE/GEAV	ASSISTENTE COMERCIAL I
86649771	CARMEN LUCIA CAMARGO HMELEWSKI	DEVEN	00431033	COORD DE CLIENTES ATAC 8/GCAT	Operador de Teletendimento II	00432758	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	00432758	GER REG GRAN CLIENTES RJ/GECC	Operador de Teletendimento II
89293339	CARMEN SILVA SANTOS TRAVA	DEVEN	00431027	SUP ATEND MANH/CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND SPW 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND SPW 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
89294225	CAROLINE ALVES DE SOUZA	DEVEN	00431032	SUP OPE ATEND /CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432719	SUP CONTR COMER UNIC/CAV SPW	00432719	SUP CONTR COMER UNIC/CAV SPW	Sem Função
81087380	CASSIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	DEVEN	00431032	SUP CONTR COMER/GEAV	Operador de Teletendimento II	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	Operador de Teletendimento II
84207728	CASSIO MENDES DO VALE	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432772	SUP CONTR COMER MG/COAV MG	00432772	SUP CONTR COMER MG/COAV MG	Sem Função
84137932	CECILIA APARECIDA PEREIRA	DEVEN	00431028	COORD DE CLIENTES CHAVE 3/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432662	COORD CU CHA SPW/GECC SPW	00432662	COORD CU CHA SPW/GECC SPW	ASSISTENTE COMERCIAL III
89120697	CECILIA GRANZETA PEREIRA	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	00432760	SUP OPE ATEND MG 2/CAVD MG	Operador de Teletendimento II
84207515	CECILIA HENRIQUETA LOPES	DEVEN	00431031	SUP OPE ATENDIMENTO /CCAC MG	Operador de Teletendimento II	00432758	SUP OPE ATEND SPW 2/CAVD SPW	00432758	SUP OPE ATEND SPW 2/CAVD SPW	Operador de Teletendimento II
89297717	CELSO SOARES DE LIMA	DEVEN	00431027	SUP ATEND MANH/CCAC SPW	Operador de Teletendimento I	00432757	SUP OPE ATEND SPW 1/CAVD SPW	00432757	SUP OPE ATEND SPW 1/CAVD SPW	Operador de Teletendimento I
85640786	CELSO FERNANDES	DEVEN	00431023	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432700	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432700	GER REG DES EMP EMP/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III
83773223	CELSO HENRIQUE SOUZA ARAUJO	DEVEN	00431113	COORD REG VENDO 13/JOVER	ASSISTENTE COMERCIAL III	00432700	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432700	GER REG DES EMP EMP/GECC	ASSISTENTE COMERCIAL III
85572801	CELSO LUIS PINHEIRO DA SILVA	DEVEN	00431023	COORD REG VENDO 13/JOVER	Sem Função	00432700	GER REG DES EMP EMP/GECC	00432700	GER REG DES EMP EMP/GECC	Sem Função
80146622	CESAR DOS SANTOS SILVA	DEVEN	00431031	COORD REG VENDO 13/JOVER	Sem Função	00432694	COORD REG DES EMP EMP/GECC	00432694	COORD REG DES EMP EMP/GECC	Sem Função



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

1652983009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1652983009

Nome
BERGSON FARLEY ARAUJO COSTA

CPF
041.048.696-51

DATA NASCIMENTO
09/10/1980

FILIAÇÃO
**ANTONIO RODRIGUES DA COSTA FILHO
MARIA DA PIEDADE ARAUJO COSTA**

PERMISSÃO
B

ACC
B

AT. HAB.
B

IP REGISTRO
04447524210

VALIDADE
15/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2008

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
16/08/2018

Luiziana Cândida Deda Chagas de Melo
Luiziana Cândida Deda Chagas de Melo
CHEFE TORA PREZIDENTE

**70055771885
SE020982739**

Assinatura do Emissor

SERGIPE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0032-00

Certidão n°: 189121600/2019

Expedição: 13/11/2019, às 11:10:32

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.028.316/0032-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100095-44.2019.5.01.0026	-	TRT 01ª Região **
0022900-97.2002.5.02.0010	-	TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010	-	TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027	-	TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032	-	TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050	-	TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006	-	TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006	-	TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001	-	TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003	-	TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005	-	TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006	-	TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007	-	TRT 05ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0001131-70.2011.5.05.0192 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 83.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:43 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **1598.EF82.48AD.AE62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

As inscrições em dívida ativa não ajuizadas não impedem a liberação da CPEN por força decisão judicial. As inscrições em dívida ativa n. 4 050900039068, 1451600041919, 35261598-2, 35261599-0, 49903496-1 e 49 904738-9 não impedem a liberação da CPEN por força do item 3.2.4.7 do Manual de Certificação de Regularidade.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0032-00
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: R LARANJEIRAS 229 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/11/2019 a 04/12/2019

Certificação Número: 2019110510150968510937

Informação obtida em 05/11/2019 10:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



MINUTA DE CONTRATO



**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**

CONTRATANTE:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço Eletrônico:	Telefone:	
Representante Legal I:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:
Representante Legal II:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:



Endereço Eletrônico:	Telefone:
Representante Legal I:	
RG:	CPF:
Representante Legal II:	
RG:	CPF:

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando do cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1 A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data do recebimento da comunicação formal, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. A relação inicial dos serviços contratados está anexada a este instrumento.

2.5. A CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) contratado(s), se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato,

endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos CORREIOS em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos CORREIOS, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos CORREIOS.

3.5. Informar aos CORREIOS e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais.

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Postar os objetos nas Unidades dos CORREIOS, devidamente especificadas no cartão de postagem.

3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.7.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar os CORREIOS para as providências de



cancelamento ou substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Compete previamente aos CORREIOS:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Disponibilizar:

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos.

4.2. Disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do seu portal, as Unidades de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-la a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Oferecer por meio do portal dos Correios, no ambiente corporativo, a relação de Áreas de Restrição de Entrega - ARE, bases de CEP e outras informações capazes de apoiar a CONTRATANTE na utilização dos serviços.

4.5. Disponibilizar a fatura de cobrança, conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) deste contrato, conforme normas e condições estabelecidas pelos CORREIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em suas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização.

5.1.1.. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem 5.1 observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato..

5.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que



ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE, em seu portal, por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no ciclo, para efeito de pagamento.



6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o Período Base (Ciclo de Faturamento), o vencimento e o prazo para disponibilização da fatura.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em ciclos posteriores.

6.2. Adicionalmente, a fatura também será encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme o período base e vencimento determinados para o contrato.

6.2.1. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.3. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Valor Mínimo de Faturamento estipulada para estes, quando contratados em sua tabela base.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.4.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.

6.4.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SKF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.4.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.4.3..

6.5. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço <http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc>, e receberá o seguinte tratamento:

6.6.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

- a) se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e
- b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS;

6.6.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6.2.1. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.6.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e validados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.7. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.7.1. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos no sistema SFE e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo;



9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo de faturamento igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;

9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.1.4 Falta de utilização dos serviços pela CONTRATANTE a partir do sexto mês consecutivo.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ ().

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os CORREIOS não se responsabilizam:

12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;

12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:



12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído a CONTRATANTE;

12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras).

12.4.2. Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

12.4.2.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

12.4.3. Após análise de viabilidade pelos CORREIOS, poderão ser transportados materiais sujeitos a legislação específica, mediante formalização de Termo, Apenso ou documento congênere, com restrição daqueles proibidos pela legislação e/ou pelos CORREIOS.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as



partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

SERVIÇOS CONTRATADOS (Anexo/discriminação)

(assinado eletronicamente)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÕES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:43 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **1598.EF82.48AD.AE62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

As inscrições em dívida ativa não ajuizadas não impedem a liberação da CPEN por força decisão judicial. As inscrições em dívida ativa n. 4 050900039068, 1451600041919, 35261598-2, 35261599-0, 49903496-1 e 49 904738-9 não impedem a liberação da CPEN por força do item 3.2.4.7 do Manual de Certificação de Regularidade.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.028.316/0001-03**Razão**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Social:**Endereço:**ST SBN QUADRA 01 S/N BLOCO A / ASA NORTE / BRASILIA / DF /
70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/11/2019 a 04/12/2019**Certificação Número:** 2019110510150968510937

Informação obtida em 06/11/2019 10:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 426697/2019

Inscrição Estadual: 27.051.097-4
Razão Social: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0032-00
Natureza Jurídica: SOC. ANONIMA FECHADA - EMPRESA PUBLICA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL
Endereço: RUA LARANJEIRAS PREDIO CENTRAL 229
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010000

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/11/2019 14:02:45**, válida até **06/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Novembro de 2019

Autenticação:201911067T9GKF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 4



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 175197306/2019

Expedição: 04/07/2019, às 09:08:12

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0022900-97.2002.5.02.0010	-	TRT 02ª Região	**
0130300-29.2009.5.02.0010	-	TRT 02ª Região	**
0175500-33.1994.5.02.0027	-	TRT 02ª Região	*
0002200-88.1989.5.02.0032	-	TRT 02ª Região	**
0114200-20.2002.5.02.0050	-	TRT 02ª Região	*
0008600-44.2009.5.04.0006	-	TRT 04ª Região	*
0073900-50.2009.5.04.0006	-	TRT 04ª Região	*
0059100-24.1999.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0068800-19.2002.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0075200-15.2003.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0102200-48.2007.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0011600-10.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0096300-16.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0104400-57.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0000214-46.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0000232-67.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0000233-52.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0000362-57.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0001380-16.2010.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0001541-55.2012.5.04.0020	-	TRT 04ª Região	*
0189400-41.1998.5.05.0001	-	TRT 05ª Região	*
0189500-87.1998.5.05.0003	-	TRT 05ª Região	**
0031800-32.2004.5.05.0005	-	TRT 05ª Região	**
0144700-33.1996.5.05.0006	-	TRT 05ª Região	**
0132800-40.2002.5.05.0007	-	TRT 05ª Região	**
0060100-51.2002.5.05.0012	-	TRT 05ª Região	**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 87.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



TABELAS DE PREÇOS DOS SERVIÇOS POSTAIS

18/11/2019

Expresso Livre - ExpressoMail

Enviado por: Ivan de Moura Silva <ivan@correios.com.br>
De: ivan@correios.com.br
Para: Thauana Carolina Ferreira do Nascimento <thauana.carnalina@renascercer.gov.br>
Data: 14/11/2019 15:31
Assunto: RES - Contratação por Inexigibilidade
Anexos: [image001.png (22 KB)] PregosTabelaServicosNacionais 11.01.2019.xlsx (670 KB); Produtos e Serviços 01.01.2019.xlsx (662 KB); ENCUMENDA BASICO (ENC 2).xlsx (48 KB); CND - Trabalho_venc_30-12-2019.pdf (334 KB); CND_CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - VENC_09-12-2019.pdf (98 KB); CND - FGTS Validade 04-12-2019.pdf (78 KB); CND - ICMS - SEFAZ - Validade 06-12-2019.pdf (83 KB)



Para: Thauana Carolina Ferreira do Nascimento

Atendendo solicitação, disponibilizamos anexo da Tabela de Preços dos Serviços Postais Regulares, conforme demandado no e-mail anterior.

Caso tenha alguma dúvida, nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Ivan de Moura Silva
ASSISTENTE COMERCIAL II
BA/SUCOM/DEVEN/GECC/GERGC
ivan@correios.com.br - (79) 2107-6179

De: Thauana Carolina Ferreira do Nascimento [mailto:thauana.carnalina@renascercer.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de novembro de 2019 11:46
Para: Ivan de Moura Silva
Assunto: Contratação por Inexigibilidade

Bom dia, Ivan.

O objetivo do contato é para a solicitação de envio de Tabela de Preços Comerciais para a composição de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de serviços postais com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Desde já a Fundação Renascer agradece a atenção e ficamos no aguardo do retorno.

At,

Thauana Nascimento
Licitação/Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

AVISO LEGAL

This message is distributed electronically for the purpose of providing information. It is not intended to constitute an offer, recommendation, or any other financial advice. The recipient should consult with their legal, tax, and financial advisors before making any decision. The sender does not assume any liability for the accuracy, completeness, or timeliness of the information provided. The recipient should verify the information independently.

This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential or otherwise legally privileged information. If you are not the intended recipient, you should not disseminate, distribute, or use the information contained in this message. If you have received this message in error, please do not print, copy, retransmit, or otherwise use the information. Please notify the sender immediately if you have received this message in error. The sender does not assume any liability for the accuracy, completeness, or timeliness of the information provided. The recipient should verify the information independently.

1. Produtos e Serviços

(Vigência: 01/06/2019)

1.1. Tabelas de Preços em R\$

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
1. AEROGRAMAS PRÉ-PAGO	
Aerograma Comemorativo emitidos até 2011 - Unidade	1,95
Aerograma Comemorativo emitidos a partir de 2012 - Unidade	2,05
Aerograma Nacional	1,95
Aerograma Internacional	3,75
2. CARTÃO COMEMORATIVO PRÉ-PAGO	
Cartão Comemorativo Emitidos até 2010	3,65
Cartão Comemorativo Emitidos em 2011	4,15
Cartão Comemorativo Emitidos a partir de 2012	4,75
Cartões de Natal 2003 - Árvore Montada	6,15
3. CARTÕES POSTAIS	
3.1. Cartão Postal Pré-Pago Universal	3,80
3.2. Cartão Postal Sem Selo	1,00
KIT Cartões Postais	
Carros Antigos	5,00
Catedral da Sé	5,00
Criço de Nazaré	10,00
JK - pré-pago	5,00
Madre Paulina	5,00
Praias Brasileiras	6,00
Conjunto Cartões Postais Comemorativos	3,00
4. COMPROVANTES DE FRANQUEAMENTO *	
Internacional	4,80
Nacional	
1º Porte Carta Não Comercial	1,30
1º Porte Carta Comercial	1,95
5. DESPESA DE REMESSA DE PRODUTOS DA ACVD	
Nacional / Internacional	
10 vezes o 1º porte da Carta Comercial	19,50
6. EMBALAGENS	
6.1. CAIXAS	
Caixa de Encomenda Básica - FLEX	5,40
Caixa de Encomenda Básica Tipo - "B"	3,60
Caixa de Encomenda Básica - 2B	5,80
Caixa de Encomenda Básica - 4B	12,80
Caixa de Encomenda Básica - 5B	21,80
Caixa de Encomenda Básica - 6B	21,20
Caixa de Encomenda RPC 1B	4,20
Caixa de Encomenda RPC 3B	6,60
Caixa de Encomenda RPC 7B	6,80
Caixa de Encomenda convencional - CE-01	4,90
Caixa de Encomenda convencional - CE-02	6,20
Caixa de Encomenda convencional - CE-03	8,00
Caixa de Encomenda convencional - CE-04	15,80
Caixa de Encomenda convencional - CE-05	17,10
Caixa de Encomenda convencional - CE-06	17,20
Caixa de Encomenda convencional - CE-07	5,90
Caixa de Encomenda Vai e Vem	5,00
Caixa de Encomenda Singular - 5S	26,50
Caixa de Encomenda Temática - 01	5,50
Caixa de Encomenda Temática - 02	6,80
Caixa de Encomenda Temática - 03	8,60
Caixa de Encomenda Temática - 01 - Rio 2016	5,50
Caixa de Encomenda Temática - 02 - Rio 2016	6,80
Caixa de Encomenda Temática - 03 - Rio 2016	8,60
Caixa de Encomenda Temática - 07 - Rio 2017	6,70
6.2. ENVELOPES SEM SELO	
Envelope Básico RPC (papel)	3,20
Envelope Básico Médio (plástico)	3,60
Envelope Básico Grande (plástico)	3,90
Envelope Convencional Médio (plástico)	4,30
Envelope Convencional Grande (plástico)	4,80
Envelope Convencional CD (plástico bolha)	3,90
Envelope Convencional DVD (plástico bolha)	4,50
Envelope Convencional Tipo Saco I	3,90
Envelope Convencional Tipo Saco II	4,30
Envelope Convencional Ofício	3,60
Envelope Convencional Médio (cartão)	4,30
Envelope Convencional Grande (cartão)	4,80
Envelope Temático Médio (cartão)	4,50
Envelope Temático Grande (cartão)	5,20
Envelope Temático Ofício (papel)	3,60
Envelope Temático Tipo Saco I (papel)	3,90
Envelope Temático Tipo Saco II (papel)	4,30
Envelope Temático Ofício (papel) - Rio 2016	3,60
Envelope Temático Tipo Saco I (papel) - Rio 2016	3,90
Envelope Temático Tipo Saco II (papel) - Rio 2016	4,30
Envelope Cartão Grande - Rio 2016	5,20
Envelope Cartão Médio - Rio 2016	4,50
6.3. ENVELOPES PRÉ PAGOS	
Envelope pré-pago pequeno (1º porte)	4,50
Envelope ofício pré-pago (1º porte)	4,50
7. ETIQUETA DE REGISTRO NACIONAL *	
	3,90
8. GRIFE VIA POSTAL	
Camisetas Lancadas até 2011	20,00
Camiseta Personalizada Adulta - Clientes Externos	35,00
Camiseta Personalizada Adulta - Empregados dos Correios	32,00
Camiseta Personalizada Infantil - Clientes Externos	30,00
Camiseta Personalizada Infantil - Empregados	26,00
Caderno Executivo Pequeno	18,00
Caderno Executivo Grande	21,00
Boneco Carteirinho (a)	32,40
Pin Olho-de-boi 30,60 e 50 res	5,00
Pins - conjunto com três	15,00
9. CARTELA 3D TEMÁTICA RIO 2016	
	25,00





01/10/2018

VIGÊNCIA:

INFORMAÇÕES GERAIS	
SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES
Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais Coleta Domiciliar: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta Posta Restante Pedita: consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 7,98 Declaração de Valor: Ad Valorem: 1,0% Limite máximo para Declaração de Valor: SEDEX: R\$ 10.000,00 PAC: R\$ 3.000,00 O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da Indenização Automática	Indenização Automática: SEDEX e PAC: 10 vezes o 1º porte da carta comercial Sem cobrança de Valor Mínimo Mensal de Faturamento Pagamento na Entrega: Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0455-3 ou PAC 0459-6: R\$ 16,71 Faturamento nos códigos 0459-1 (SEDEX) ou 0490-0 (PAC) Limite máximo para cobrança ao destinatário: SEDEX: R\$ 3.500,00 PAC: R\$3.000,00 Não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 2,0% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Conteúdo, fornecido pelos Correios Grandes Formatos: Preço adicionado ao da tabela PAC 0459-6: R\$ 79,00 Faturamento no código 0461-8 (PAC) Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0455-3: R\$ 79,00 Faturamento no código 0453-7 (SEDEX) Cobrança Adicional de Manuseio Especial por Formato ou Dimensão: R\$ 79,00 (Rolo, Cilindro ou Esférico) (Uma das dimensões superior a 70 cm)
COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM	
L1, L1, L3 e L4: trecho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital E1, E2, E3 e E4: trecho estadual e de divisa - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de Divisa. N1, N2, N3, N4, N5 e N6: trecho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matriz de Origem-Destino. L1, L2, L3, L4, L5 e L6: demais trechos interestaduais, conforme tabela Matriz de Origem-Destino. Precificação cúbica: Todas as encomendas com peso cúbico de até 5 kg serão tarifadas pelo peso real. Como calcular o peso da postagem: Passo 1: a) Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros b) Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão; c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume). O resultado será o peso cúbico da encomenda Passo 2: Pesar a encomenda para obter o peso real (balança) Passo 3: O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 5 kg Um exemplo: Uma encomenda pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: 1º - Calcular o peso cúbico: volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm³ peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg 2º - Pesar a encomenda peso real = 8 kg 3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg	





PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

1. Serviços Nacionais

Data de consulta: 18/11/19

1.1. Tabelas de Preços em R\$

CARTA COMERCIAL À VISTA						(Vigência: 31/01/2019)	
Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)		
Até 20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25		
Mais de 20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00		
Mais de 50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05		
Mais de 100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90		
Mais de 150 até 200	5,45	11,20	16,95	18,00	23,75		
Mais de 200 até 250	6,30	12,05	17,80	18,85	24,60		
Mais de 250 até 300	7,20	12,95	18,70	19,75	25,50		
Mais de 300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30		
Mais de 350 até 400	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15		
Mais de 400 até 450	9,70	15,45	21,20	22,25	28,00		
Mais de 450 até 500	10,55	16,30	22,05	23,10	28,85		

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA COMERCIAL À FATURAR						(Vigência: 31/01/2019)	
Gramas	Básico	Reg. à faturar	Reg.+AR a faturar	Reg.+MP a faturar	Reg.+AR+MP a faturar		
Até 20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25		
Mais de 20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00		
Mais de 50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05		
Mais de 100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90		
Mais de 150 até 200	5,45	11,20	16,95	18,00	23,75		
Mais de 200 até 250	6,30	12,05	17,80	18,85	24,60		
Mais de 250 até 300	7,20	12,95	18,70	19,75	25,50		
Mais de 300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30		
Mais de 350 até 400	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15		
Mais de 400 até 450	9,70	15,45	21,20	22,25	28,00		
Mais de 450 até 500	10,55	16,30	22,05	23,10	28,85		

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL - PAGAMENTO NA ENTREGA				(Vigência: 06/03/2019)	
				Vale Sedex à Vista	Vale Pac Contrato
				16,71	16,71
				Vale Pac à Vista	Vale Pac Contrato
				16,71	16,71

CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL À VISTA						(Vigência: 31/01/2019)	
Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)		
Até 20	1,30	7,05	12,80	13,85	19,60		
Mais de 20 até 50	2,10	7,85	13,60	14,65	20,40		
Mais de 50 até 100	2,80	8,55	14,30	15,35	21,10		
Mais de 100 até 150	3,55	9,30	15,05	16,10	21,85		
Mais de 150 até 200	4,30	10,05	15,80	16,85	22,60		
Mais de 200 até 250	5,10	10,85	16,60	17,65	23,40		
Mais de 250 até 300	5,85	11,60	17,35	18,40	24,15		
Mais de 300 até 350	6,55	12,30	18,05	19,10	24,85		
Mais de 350 até 400	7,30	13,05	18,80	19,85	25,60		
Mais de 400 até 450	8,10	13,85	19,60	20,65	26,40		
Mais de 450 até 500	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15		

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA				(Vigência: 14/04/2016)	
				Valor da Remessa em R\$	Preço da Remessa
				DE	ATÉ
				-	50,00
				50,01	100,00
				100,01	200,00
				200,01	500,00
				500,01	800,00
				800,01	1.000,00
				Aviso VPNE - Via Telegrama	(Vigência: 31/01/2019)
					10,90

AEROGRAMA NACIONAL		(Vigência: 31/01/2019)	1,95
--------------------	--	------------------------	------

CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)		0,01
Limite máximo de peso: 10 gramas		

CECOGRAMA - Isento de Pagamento do Preço de Franqueamento. (21/09/2012)		Até o limite de 7 kg
---	--	----------------------





PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

2. Serviços Nacionais

Data de Consulta: 18/11/19

2.1. Tabelas de Preços em R\$

TELEGRAMA POR PÁGINA (Vigência: 31/01/2019)							
Meio de Acesso	Telegrama	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Agência	Balcão	11,85	15,80	16,23	16,46	16,69	16,93
Telefone	Fonado	9,87	13,16	13,52	13,71	13,90	14,10
Internet	Via Internet	8,19	10,92	11,22	11,38	11,54	11,70

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	3,55	4,74	4,87	4,94	5,01	5,08

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 01/08/2019)						
Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama	4,45	5,93	6,10	6,18	6,27	6,36
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	5,75	7,67	7,88	7,99	8,10	8,21

CARTA VIA INTERNET (Vigência: 31/01/2019)			
	À vista	A faturar	
Sem Aviso de Recebimento	7,70	7,70	
Com Aviso de Recebimento	13,45	13,45	

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
24%	AC, AL, AM, AP, ES, MG, PI, RO, RR, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB, RJ e RS

CAIXA POSTAL - ASSINATURA/RENOVAÇÃO (Vigência: 01/08/2019)		
Modalidade	Assinatura	Renovação
Semestral	78,70	78,70
Anual	132,80	132,80
Bienal	262,20	262,20
Chaves	32,10	32,10
Fechadura	182,70	182,70

SERVIÇOS ADICIONAIS SEDEX 10 - SEDEX 12 - SEDEX HOJE - LOGÍSTICA REVERSA À VISTA E A FATURAR			CÓD.	TARIFA
AVISO DE RECEBIMENTO			001	5,75
MÃO PRÓPRIA			002	6,80

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 31/01/2019)			
1. REGISTRO NACIONAL À VISTA	5,75	12. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Encomendas	
2. REGISTRO MÓDICO À VISTA *	2,90	- PAC e Reembolso Postal (a partir de 22/08/2016)	3.000,00
3. REGISTRO NACIONAL A FATURAR	5,75	- Demais Encomendas	10.000,00
4. REGISTRO MÓDICO A FATURAR *	2,90	13. MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	45,00
5. MÃO PRÓPRIA (À VISTA E A FATURAR)	6,80	14. ACHADOS E PERDIDOS	5,70
- INCLUIDO O REGISTRO À VISTA	12,55	15. INDENIZAÇÃO - Mensagem/Marketing Direto (1º FPCC)	1,95
- INCLUIDO O REGISTRO A FATURAR	12,55	16. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (10/10/2015)	7,00
6. AVISO DE RECEBIMENTO À VISTA	5,75	17. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	1,20
- INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO À VISTA	8,65	18 - Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (21/02/2017)	Isento
- INCLUIDO O REGISTRO NACIONAL À VISTA	11,50	19. Cota Mínima Serviços Telemáticos postados Via Internet (Carta e Telegrama)	
7. AVISO DE RECEBIMENTO A FATURAR	5,75	20. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2016)	2.900,00
- INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO A FATURAR	8,05	21. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2016)	5.800,00
- INCLUIDO O REGISTRO NACIONAL A FATURAR	11,50	22. Cota Mínima de Faturamento - Serviço FAC (09/03/2007)	38.500,00
8. AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	5,75	23. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (15/01/2012)	3.600,00
9. POSTA RESTANTE PEDIDA (21/01/2019)	3,20	24. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Básica e Impresso a Faturar	
10. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL (01.10.2016)		- Mensal	100,00
- Serviços de Mensagem e Marketing Direto	100,00	- Anual (03/09/2012)	1.200,00
11. VALOR DECLARADO:		25. Cota mínima de Faturamento - Cartas (30/07/2008)	100,00
- Mala Direta e Impresso: 2% sobre o valor do objeto;		26. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00
Carta, FAC, Remessa Econômica e Remessa Expressa: 2% sobre o valor do objeto.		27. TRANSCRIÇÃO-BRILLE	3,70
* REGISTRO MÓDICO - (Livros de manuseio geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e Material Didático em geral postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos)			